



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Manoel Guimarães, nº 625, Centro  
Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: (35) 9 9258 1253

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

### DECRETO Nº 2.771 DE 10 JANEIRO DE 2022

***“Dispõe sobre o cancelamento do Carnaval 2022 no Município de Soledade de Minas/MG e dá outras providências”.***

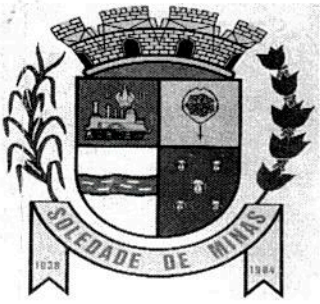
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e leis esparsas.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão da epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a classificação como pandemia pela Organização Mundial de Saúde no dia 11 de março de 2020, em razão da disseminação mundial da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.600 de 16 de março de 2020, que *“Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, no âmbito do Município de Soledade de Minas – Estado de Minas Gerais, em decorrência do surto da doença viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus e dá outras providências”;*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Manoel Guimarães, nº 625, Centro  
Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: (35) 9 9258 1253

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.609 de 13 de abril de 2020, que “*Declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, no âmbito do Município de Soledade de Minas – Estado de Minas Gerais, em decorrência do surto da doença viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.768 de 30 de dezembro de 2021, que *prorrogou o prazo de vigência do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, até 30 de junho de 2022, no âmbito do Município de Soledade de Minas – Estado de Minas Gerais, em decorrência da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19).*

CONSIDERANDO a existência da nova variante Ômicron no país e o novo aumento de casos de COVID-19 nas últimas semanas e dias no Município;

CONSIDERANDO que a situação demanda urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar disseminação da doença no Município de Soledade de Minas.

### DECRETA:

**Art. 1º**- Fica cancelado o Carnaval 2022 no Município de Soledade de Minas/MG.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Soledade de Minas, 10 de janeiro de 2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

  
Lúcio Antônio Alves

Prefeito Municipal de Soledade de Minas